



Nazaré Paulista, 04 de julho de 2024.

ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, copa e cozinha com entregas parceladas pelo período de 12 meses para utilização nas unidades da municipalidade, conforme Anexo I – Termo de Referência.

O Prefeito, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

- Autorizar a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, copa e cozinha com entregas parceladas pelo período de 12 meses para utilização nas unidades da municipalidade, conforme Anexo I – Termo de Referência, do Memorando nº 5160/2023.

Sem mais,

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

À Divisão de Licitações e Contratos
Prefeitura de Nazaré Paulista - SP

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024
MEMORANDO DOC1 N.º 5160/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, copo e cozinha com entregas parceladas pelo período de 12 meses para utilização nas unidades da municipalidade, conforme Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/07/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 824/2023, de 30 de agosto de 2.023.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp: (42) 3026 4550** ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





VI. Minuta Da Ata de Registro de Preços

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.1.1. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA PRINCIPAL**", será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

2.1.2. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA RESERVADA**", será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.





- 3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7.** **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**
- 3.8.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9.** A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- 4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.** **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 4.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- 4.4.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;
- 4.5.** A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 4.6.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- 4.7.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.





4.8. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referência);

5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.3. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.6. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.8. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF – Restrição Contratar Administração Pública;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

6.9.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

6.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.2. **ABERTO**: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

7.2.1.A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.2.2.Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.3. **ABERTO E FECHADO**: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.3.2.Encerrado o prazo previsto no item 7.3.1 deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.3.2 deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.3.3 deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3.3 e 7.3.4 deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.3.6.Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.3.3 e 7.3.4 deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.3.5 deste edital.

7.3.7.Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.3.6 deste edital.

7.4. **FECHADO E ABERTO**: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual





desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.4.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.4.3. Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.





7.16. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.1.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

9.2. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21 ; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.2.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.3.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.1. Os documentos descritos no subitem “9.3.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.3.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.3.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:





9.4.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.4.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.4.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.5.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.5.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, caput e parágrafo único).





10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento>, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

11.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.





11.7. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.10. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.12. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

11.13. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.

11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.

12.2. As empresas que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.

12.2.1. A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

12.2.2. As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.





12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.3.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitido o Pedido de Compra/ Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado/ Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço/Contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço/Contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





imediatamente a perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 04 de julho de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, copa e cozinha com entregas parceladas pelo período de 12 meses para utilização nas unidades da municipalidade, conforme Anexo I – Termo de Referência.

ITENS- AMPLA DISPUTA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QTDA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REFERENCIAL (R\$)
1	Água Sanitaria - 1.000 MI Para Uso Geral, Composta Com Cloro Ativo, Ação Alvejante E Desinfetante, Acondicionada Em Frasco Plastico Leitoso De 1000 MI. Composicao: Hipoclorito De Sodio, Carbonato De Sodio E Água. Principio Ativo De 2,0 A 2,5 P/P. Devera Constar Da Embalagem Do Produto: Dados De Identificação Do Fabricante, Precaucoes, Numero Ceatox E Do Sac. Marcas de referência: <ul style="list-style-type: none">• Audax• Archote• Poti.	LTS	18.400	3,64	66.976,00
2	Sanitizante P/Hortifruticolas Sanitizante (Hipoclorito De Sódio) Para Hortifrutícolas (Verduras, Legumes, Frutas E Ovos), Utilizado Como Intuito De Eliminar Os Riscos Físicos, Químicos E Biológicos Dos Mesmos, Fornecendo Assim Alimentos De Qualidade, Deve Ser De Ph Neutro, Que Sanitize De Forma Eficaz Sem Atacar Os Alimentos. O Produto Deve Ser De Diluição Em Água, De Aspecto Físico Em Pó, Branco, O Balde Deve Conter Peso De 5 Kilogramas (Kg). Marcas de referência: <ul style="list-style-type: none">• Cloroveg• Starclor• Audax	KG	2.400	24,54	58.896,00
3	Desinfetante Líquido Com Acao Germicida E Bactericida Acondicionado Em Embalagem Plastica Resistente Com Alca E Tampa Rosqueavel, Contendo 2.000ml. Composicao: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amonio- 0,4 A 0,5%. Fragrancias: Lavanda, Eucalipto Ou Jasmim. Devera Constar Na Embalagem: Instrucoes De Uso, Numero Do Lote E Validade, Dados Do Fabricante, Quimico Responsavel E Respectivo Crq, Dados De Identificacao Do Fabricante. Marcas de referência: <ul style="list-style-type: none">• Audax	LTS	13.600	7,113	96.736,80

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





	<ul style="list-style-type: none">• Archote• Poti				
4	Detergente Líquido Lava Louça, Em Frasco Plástico De 500 MI. Composicao: Tensoativos Anionicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Coadjuvante, Corante, Fragrancia E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sodio. Produto Testado Dermatologicamente, Devendo Conter Tensoativo Biodegradavel. Devera Constar No Rotulo Dados De Identificacao Do Fabricante Instrucoes De Uso, Telefone Do Sac E Crq Do Quimico Responsavel. Data De Fabricacao, Data De Validade E Lote Impressos Na Embalagem. Marcas de referência: <ul style="list-style-type: none">• Audax• Archote• Poti	LTS	9.200	3,91	35.972,00
5	Esponja Dupla Face Verde E Amarela De Primeira Qualidade Medindo 110 Mm X 75mm X 20mm, Composta Por Espuma De Poliuretano, Fibra Sintetica Com Abrasivos. Embalada Em Pacote Plastico Contendo 4 Unidades, Dados Do Fabricante, Composicao E Validade E Data De Fabricacao. Marcas de referência: <ul style="list-style-type: none">• Limpano• Bettanin• Scoth Brite	UN	5.800	1,51	8.758,00
8	SABAO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO, MULTIUSO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM BARRA DE 200 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENTO 5 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PEÇAS CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, CÓDIGO DE BARRAS, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marcas de referência: <ul style="list-style-type: none">• Conde• Minuano• Zavaski	UN	4.000	2,09	8.360,00
9	Saco De Lixo 20 Litros Saco De Lixo Preto Medindo 39x58, Suportando 3kg, Confeccionados Com Resinas	KG	1.120	19,23	21.537,60





	<p>Termoplásticas Virgens Ou Recicladas, Solda Reta No Fundo Contínua, Uniforme E Homogênea, Tendo Sua Capacidade Volumétrica De 20 Litros, Reforçado, Devendo Conter Identificação Impressa/Gravada E Inviolável No Pacote Do Fabricante Por Seu Cnpj, Número De Unidades, Dimensões, Capacidade Do Saco Para Lixo, Tipo De Resíduo, N° Do Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Atendendo Aos Requisitos Indicados Na Nbr 9191/2008.</p> <p>Marcas de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• MB Plastic• Fort lixo• Santa Clara				
10	<p>Saco Para Lixo Preto 40 Litros Saco De Lixo Preto Medindo 59x62, Suportando 6 Kg, Confeccionados Com Resinas Termoplásticas Virgens Ou Recicladas, Solda Reta No Fundo Contínua, Uniforme E Homogênea, Tendo Sua Capacidade Volumétrica De 40 Litros, Reforçado, Devendo Conter Identificação Impressa/Gravada E Inviolável No Pacote Do Fabricante Por Seu Cnpj, Número De Unidades, Dimensões , Capacidade Do Saco Para Lixo, Tipo De Resíduo, N° Do Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Atendendo Aos Requisitos Indicados Na Nbr 9191/2008.</p> <p>Marcas de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• MB Plastic• Fort lixo• Santa Clara	KG	1.560	19,58	30.544,80
11	<p>Saco Para Lixo Preto 60 Litros Saco De Lixo Preto Medindo 63x80, Suportando 10 Kg, Confeccionados Com Resinas Termoplásticas Virgens Ou Recicladas, Solda Reta No Fundo Contínua, Uniforme E Homogênea, Tendo Sua Capacidade Volumétrica De 60 Litros, Reforçado, Devendo Conter Identificação Impressa/Gravada E Inviolável No Pacote Do Fabricante Por Seu Cnpj, Número De Unidades, Dimensões , Capacidade Do Saco Para Lixo, Tipo De Resíduo, N° Do Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Atendendo Aos Requisitos Indicados Na Nbr 9191/2008.</p> <p>Marcas de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• MB Plastic• Fort lixo	KG	1.800	19,58	35.244,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





	• Santa Clara				
12	<p>Saco De Lixo 100 Litros Saco De Lixo Preto Medindo 75x105, Suportando 20 Kg, Confeccionados Com Resinas Termoplásticas Virgens Ou Recicladas, Solda Reta No Fundo Contínua, Uniforme E Homogênea, Tendo Sua Capacidade Volumétrica De 100 Litros, Reforçado, Devendo Conter Identificação Impressa/ Gravada E Inviolável No Pacote Do Fabricante Por Seu Cnpj, Número De Unidades, Dimensões , Capacidade Do Saco Para Lixo, Tipo De Resíduo, N° Do Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Atendendo Aos Requisitos Indicados Na Nbr 9191/2008.</p> <p>Marcas de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• MB Plastic• Fort lixo• Santa Clara	KG	2.400	19,58	46.992,00
13	<p>Saco De Lixo 200 Litros Saco De Lixo Preto Medindo 90x115, Suportando 30 Kg, Confeccionados Com Resinas Termoplásticas Virgens Ou Recicladas, Solda Reta No Fundo Contínua, Uniforme E Homogênea, Tendo Sua Capacidade Volumétrica De 200 Litros, Reforçado, Devendo Conter Identificação Impressa/Gravada E Inviolável No Pacote Do Fabricante Por Seu Cnpj, Número De Unidades, Dimensões , Capacidade Do Saco Para Lixo, Tipo De Resíduo, N° Do Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Atendendo Aos Requisitos Indicados Na Nbr 9191/2008.</p> <p>Marcas de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• MB Plastic• Fort lixo• Santa Clara	KG	1.560	18,77	29.281,20
14	<p>Lenço umedecido testado dermatologicamente, antialérgico, que evita assaduras, sem álcool e com aloe vera, confeccionado em tecido tnt. Composição: aqua, cocamidopropyl betaine, aloe barbadensis extract, propylene glycol, glycerin, tetrasodium edta, polysorbate-20, benzalkonium chloride, parfum, phenoxparaben, methylparaben, propylparaben, ethylparaben, butylparaben, isobutylparaben e nonwoven. Embalagem: pote plástico resistente contendo 450 lenços, com tampa abre e fecha, podendo ser reabastecido pelo refil. Medidas do lenço: 19,5cm x 12,0cm,</p>	PTE	480	25,53	12.254,40

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





	podendo variar em no máximo 1 cm. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses. Marca de referência: <ul style="list-style-type: none">• Cotondela• Joe Baby• Fiesta				
15	Álcool 70% Glicerinado, Bactericida, Gel Transparente Em Sachê Com 800 MI	FR	600	12,85	7.710,00
16	Alcool 70%, Líquido, Frasco C/ 500 MI A 1 Litro (Poderão Ser Entregues Frascos De 500 MI A 1 Litro. A Unidade De Medida Para Disputa No Certame Licitatório Será Em Litros)	LTS	2.000	7,42	14.840,00
17	Álcool Etílico 70 % Gel, Frasco De 500 MI A 1 Litro (Poderão Ser Entregues Frascos De 500 MI Até 1 Litro. A Unidade De Medida Para Disputa No Certame Licitatório Será Em Litros)	LTS	1.000	9,31	9.310,00
18	Álcool Etílico Em Gel 70%, De Ação Antisséptica Galão Com 5 Litros	GL	200	36,04	7.208,00
19	Balde Plastico 15 L, Resistente, Com Alça	UN	100	11,61	1.161,00
20	Bobina Picotada 20 X 30. Composição: Material Pe Virgem, Picotada, Para Embalar Gêneros Alimentícios. Apresentação Em Quilos. Medida: 20 Cm X 30 Cm - Forma De Fornecimento Em Kg.	KG	30	37,93	1.137,90
21	Bobina Plástica Picotada 30 X 40 Cm. Composição: Material Pe Virgem, Picotada, Para Embalar Gêneros Alimentícios. Apresentação Em Quilos. Medida: 30 Cm X 40 Cm - 3 Quilos; Forma De Fornecimento Em Kg.	KG	250	45,80	11.450,00
22	Bobina Plástica Picotada 40 X 60 Cm. Composição: Material Pe Virgem, Picotada, Para Embalar Gêneros Alimentícios. Apresentação Em Quilos. Medida: 40 Cm X 60 Cm - 10 Quilos; Forma De Fornecimento Em Kg.	KG	300	50,48	15.144,00
23	Cera Incolor Frasco Com 750 MI, Composição: Parafina, Cera De Carnaúba, Emulsificante, Alcalinizante, Plastificante, Coadjuvante, Formol, Perfume, Água E Corante (Exceto Versão Incolor).	FR	100	12,29	1.229,00
24	Coador De Papel Nº 103 Cx C/ 30 Unid	CX	350	4,64	1.624,00
25	Colher De Sopa Descartável Pct C/ 50 Unid (Reforçada)	PCT	300	6,09	1.827,00
26	Copo Descartável 180 MI Cx C/ 2.500 Unidades. Composição: Copo Para Água	CX	500	168,94	84.470,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





	Com Capacidade Mínima De 180 MI, Fabricado Em Poliestireno Atóxico, Na Cor Branca Ou Transparente, Temperatura Máxima Para Utilização De 100 °c, Forma De Fornecimento Copos Acondicionados Em Manga Plástica Com 100 Unidades E Reembalados Em Caixa De Papelão Contendo 25 Centos. Os Copos Devem Estar Em Conformidade Com A Norma Técnica 14865/2002 Da Abnt.				
27	Copo Descartável 50 MI Cx C/ 5.000 Unidades. Composição: Copo Para Água Com Capacidade Mínima De 50 MI, Fabricado Em Poliestireno Atóxico, Na Cor Branca Ou Transparente, Temperatura Máxima Para Utilização De 100 °c, Forma De Fornecimento Copos Acondicionados Em Manga Plástica Com 100 Unidades E Reembalados Em Caixa De Papelão Contendo 50 Centos. Os Copos Devem Estar Em Conformidade Com A Norma Técnica 14865/2002 Da Abnt.	CX	50	168,72	8.436,00
28	Desodorizador De Ambientes Aerosol Frasco C/ Aprox. 360 MI	FR	120	9,81	1.177,20
29	Dispenser Para Álcool Em Gel Com Capacidade De No Mínimo 800 MI, Medindo Aprox. 24 Cm De Altura, 9,5 Cm De Profundidade E 13 Cm De Largura Confeccionado Em Material De Boa Qualidade, Reforçado	UN	50	41,12	2.056,00
30	Dispenser Para Papel Interfolhas Medindo Aprox. 32 Cm De Altura, 12 Cm De Profundidade E 26 De Largura Confeccionado Em Material De Boa Qualidade, Reforçado	UN	50	37,19	1.859,50
31	Dispenser Para Sabonete Medindo Aprox. 24 Cm De Altura, 9,5 Cm De Profundidade E 13 Cm De Largura Confeccionado Em Material De Boa Qualidade, Reforçado	UN	50	42,21	2.110,50
32	Escova De Lavar Roupas Plástica	UN	50	4,36	218,00
33	Escova Para Vaso Sanitário, Cerdas Em Nylon, Com Base	UN	40	7,77	310,80
34	Espanador De Pena, Cabo De Madeira De Aprox 30 Cm	UN	5	22,62	113,10
35	Faca Plástica Descartável Para Refeição Pct C/ 50 Unid (Reforçada)	PCT	300	9,53	2.859,00
36	Flanela Branca, Composição: 100% Algodão Medindo 38 X 58 Cm	UN	1.000	2,53	2.530,00
37	Fósforo, Composição: Fósforo, Clorato De Potássio E Aglutinantes, Em Maços Com 10 Caixas	MÇ	400	4,66	1.864,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





38	Garfo Para Refeição Pct C/ 50 Unid (Reforçada)	PCT	300	10,23	3.069,00
39	Guardanapo De Papel Medindo Aproximadamente 22x24 Cm. Composição: Produto Com 100% Fibras Naturais, Na Cor Branca, Em Pacotes Com 50 Unidades.	PCT	1.000	3,43	3.430,00
40	Guardanapo De Papel Medindo Aproximadamente 30x33 Cm C/ 50 Unidades. Produto Com 100% Fibras Naturais, Na Cor Branca, Em Pacotes Com 50 Unidades.	PCT	300	4,42	1.326,00
41	Inseticida Multiuso Aerosol De Mínimo De 360 MI	FR	100	16,14	1.614,00
42	Lã De Aço Em Pacote Com 8 Unidades, Peso 60g, Composição: Aço Carbono.	PCT	1.000	3,07	3.070,00
43	Limpa Alumínio Frasco C/ 500 MI. Composição: Lautil Éter Sulfonado De Sódio, Alquil Benzeno Sulfonado De Sódio, Espessante, Neutralizante, Conservante E Água	FR	500	4,00	2.000,00
44	Limpa Vidros Frasco C/ 500 MI	FR	100	6,31	631,00
45	Limpador Multi-Useo Em Frasco De 500 MI	FR	1.500	4,11	6.165,00
46	Lixeira Com Pedal, Cesto Em Polipropileno E Armação Em Aço, Com Capacidade Para 60 Litros	UN	10	157,95	1.579,50
47	Lixeira Com Pedal, Capacidade De 25 Litros Aprox	UN	10	83,59	835,90
48	Lixeira Com Pedal, Capacidade Mínima De 100 Litros, Cor Branca	UN	10	212,59	2.125,90
49	Lixeira Com Pedal, Capacidade Mínima De 15 Litros, Na Cor Branca	UN	10	53,36	533,60
50	Lixeira Com Pedal, Cesto Em Polipropileno E Armação Em Aço, Com Capacidade De 100 Litros	UN	10	320,08	3.200,80
51	Lixeira Para Banheiro Aprox. 10 Litros Com Tampa	UN	30	24,58	737,40
52	Lixeira Para Escritório Plástica De 10 Litros, Sem Tampa, Na Cor Preta	UN	20	16,18	323,60
53	Lustra Móveis 500 MI	FR	300	5,84	1.752,00
54	Luvas De Vinil Descartável Transparente, Para Procedimentos Não Cirúrgico, Tamanho M, Sem Pó, Caixa C/100 Unidades.	CX	300	22,33	6.699,00
55	Luva Látex Amarela Forrada Com Palma Antiderrapante, Embalada Em Pacote Contendo 01 Par, Tamanho M	PCT	400	4,49	1.796,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





56	Luva Látex Amarela Forrada Com Palma Antiderrapante, Embalada Em Pacote Contendo 01 Par, Tamanho G	PCT	300	5,63	1.689,00
57	Luva Plástica Descartável Pacote Com 100 Unidades	PCT	200	5,31	1.062,00
58	Marmitex De Isopor C/ 3 Divisórias E Tampa Com Capacidade De 900 Ml	UN	5.000	1,09	5.450,00
59	Pá Coletora De Lixo, Material Coletor Plástico, Com Cabo De Madeira Revestido Em Plastico, Comprimento Do Cabo De Aprox. 80 Cm, Comprimento Da Pá De Aprox. 20 Cm E Aprox. Largura 18 Cm	UN	50	15,46	773,00
60	Palito De Dente Em Embalagem Individual Pct C/ 2.000 Unid	CX	10	27,28	272,80
61	Pano De Chão Alvejado Reforçado Medindo 70 X 50 Cm	UN	2.000	7,33	14.660,00
62	Pano De Copa Em 100 % Algodão. Composição: Branco Sem Estampa, Composto De 100% Algodão, Alvejado, Com Bainha Nas Laterais, Cor Branco, Medindo 80 X 90 Cm.	UN	1.000	4,65	4.650,00
63	Pano De Limpeza Multiuso, Picotado A Cada 50 Cm, Na Cor Verde, Rolo De Aprox, 28cm Largura X300 Metros Comprimento	RL	10	73,70	737,00
64	Papel Alumínio 45 Cm X 7,5 Mts	UN	150	9,64	1.446,00
65	Papel Higiênico Rolão Em Fardo Com 8 Rolos De 300 Metros	FD	350	38,86	13.601,00
66	Papel Toalha Para Cozinha, Branco, Macio, Absorvente, Folha Dupla, Picotado – Pacote Com 02 Rolos Com 60 Toalhas, Tamanho 22x20 Cm Cada Uma	PCT	400	5,80	2.320,00
67	Pedra Sanitária Aprox. 25 Gr (Fragrancias Diversas)	UN	400	2,28	912,00
68	Pilha Alcalina Aa C/ 2	PCT	200	10,66	2.132,00
69	Pilha Alcalina Aaa C/ 2	PCT	300	12,98	3.894,00
70	Removedor 1 Litro	FR	100	16,56	1.656,00
71	Rodo 30 Cm Com Cepa E Cabo Em Alumínio	UN	100	37,80	3.780,00
72	Rodo 40 Cm Com Base/Cepa Plástica E Cabo Em Metal. Composição: Material Sintético E Pigmento. Rodo Com Base Plástica E Com Cabo De Metal Revestido De Capa E Ponteira Plástica Para Rosquear, Contendo Duas Tiras De Borracha Preta Com Aprox. 2 Mm De Espessura E 3,5 Cm De Largura (Sendo Aprox 1,5 Cm Embutido E 2,0 Cm Salientes), Cabo Colocado E Inclinado Com Aprox. 1,20 M De Comprimento	UN	300	13,62	4.086,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





73	Rodo 60 Cm Com Cepa E Cabo Em Alumínio	UN	100	42,13	4.213,00
74	Rodo De Plástico Para Pia, Medindo Aprox. 15 Cm De Largura.	UN	50	3,07	153,50
75	Sabão Em Pó Pacote Com 1 Kg. Composição Básica: Aquil Benzeno, Sulfonato De Cálcio, Sais Inorgânicos E Orgânicos, Seqüestrante E Alvejante, Coadjuvante,Alcalizante,Branqueador Óptico, Preservante, Pigmento,Enzimas.Apresentação Pacote Com 1 Kg. Marcas De Referência: <ul style="list-style-type: none">• Omo• Brilhante• Ariel• Ypê• Minuano	PCT	1.000	8,34	8.340,00
76	Sabonete Líquido Anti-Sepsia Das Mãos. Composição: A Base De Lauril Éter Sulfato De Sódio, Dietanolamida De Ácido Graxo De Coco, Cloreto De Sódio, Ácido Cítrico, Cocoamidopropil Betaína, Corante Ci 10020, Água Desmineralizada Com Ph Neutro E Componentes Suaves Que Não Irritam A Pele. Forma De Fornecimento: Embalado Em Frasco Contendo 5 Litros.	GL	250	27,37	6.842,50
77	Sabonete Líquido, Sache Refil De 800 MI, Composição Química: Lauril Éter Sulfato De Sódio, Coco Amido Propil Betaína, Cloreto De Sódio, Lanolina Peg 75, Extrato De Aloe Vera,, Glicerina Bi-Destilada, Cocoamida De Dea, Ácido Cítrico, Bronopol, Distearato De Monoetilenoglico, Fragância E Água. Características Físico-Químicas: Aspecto: Líquido Opalescente; Cor: Branco Pelorizado; Odor: Erva Doce; Densidade: (25°C): 1,00 À 1,02 G/Cm3; Ph: Neutro; Viscosidade (Sp 2;30 Rpm; 25°C): 4000 A 5500.	UN	600	13,34	8.004,00
78	Saco Branco 1/2 Kg Para Pães Frances Pct C/ 500 Unidades	PCT	40	25,70	1.028,00
79	Saco Plástico Para Amostra De Alimentos 12 X 30 C/ Tarja, Fardo C/ 800 Unid.	FD	60	75,33	4.519,80
80	Saco Para Cesta Básica, Em Plástico Cristal Reforçado, Medindo Aprox. 60 X 80 Cm. Para Embalar Cestas Básicas	KG	50	46,88	2.344,00
81	Saco Para Lixo 100 Litros Branco Reforçado	KG	500	43,696	21.848,00
82	Saco Para Lixo 100 Litros Vermelho Reforçado	KG	200	42,0736	8.414,72

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





83	Saco Para Lixo 40 Litros Branco Reforçado	KG	300	28,92	8.676,00
84	Saco Para Lixo 60 Litros Branco Reforçado	KG	600	30,24	18.144,00
85	Saco Plástico Para Talheres Medindo Aprox. 5 X 23 Cm Pct Pacote C/ 1000	PCT	20	30,97	619,40
86	Saponáceo Cremoso Frasco De Aprox. 250 MI	FR	100	4,78	478,00
87	Sopeira Em Isopor Com Tampa Aprox. 500 MI	UN	6.000	0,995	5.970,00
88	Suporte Para Copo Descartável Em Plástico/Acrílico Para Copos De 180 A 200 MI Confeccionado Em Material De Boa Qualidade, Reforçado	UN	30	49,03	1.470,90
89	Suporte Para Copo Descartável Em Plástico/Acrílico Para Copo De 50 MI Confeccionado Em Material De Boa Qualidade, Reforçado	UN	20	42,26	845,20
90	Tampa Para Copo Escartável De 180 MI Pct C/ 100 Unid	PCT	400	8,77	3.508,00
91	Touca De Rede Em Nylon, Para Proteção De Cabelos, Na Cor Preta	UN	2.000	1,17	2.340,00
92	VASSOURA DE PALHA, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM PALHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE CAPIM, COM 5 FIOS, MEDINDO JUNTO AO CABO DE 21 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO), E MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA 33 CM (MÍNIMO) DE LARGURA, COM CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E MARCA.	UN	300	35,34	10.602,00
93	Vassoura De Pelo De Crina, Com Base De Madeira De 30 Cm E Cabo De Madeira De 1,20 M Revestido, Ponteira Plástica Para Rosquear	UN	50	37,54	1.877,00
94	Vassoura De Piaçava Com Cabo De Madeira Cilíndrico, Composição: Piaçava Seleccionada E Beneficiada, De Fios Contínuos E Com Rigidez Adequada. Não Serão Aceitos Fios Provenientes De Crina Vegetal Tingida. Taco Em Madeira Com Furação Central Lisa Ou Roscada Para Receber O Cabo Que Deverá Ficar Rigidamente Preso	UN	300	13,03	3.909,00
95	Vassoura Em Nylon Multiuso Com Cerdas Plumadas, Macias, Base/Cepa Em Polipropileno E Cabo Em Metal Revestido De Capa E Ponteira Plástica Para Rosquear. Para Limpeza De Pisos Diversos. Medindo Aproximadamente Vassoura: 31x19x6cm E Cabo Medindo Aprox. 1,20 M De Comprimento.	UN	400	16,60	6.640,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





96	Vassourão Para Lavagem De Veículos, De Cerdas Sintéticas E Macias (Não Devem Riscar), Base Plástica De Aprox, 40 Cm E Cabo De Madeira De Aprox, 2 Metros Com Ponteira Plástica Para Rosquear	UN	15	61,30	919,50
ITENS- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REFERENCIAL (R\$)
6	<p>Papel higiênico folha dupla 10cm x 30m- cor branca, gofrado, conforme abnt nbr, classe 01 conf. Abnt nbr 15464-2, medindo 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem expresso na embalagem, com a seguinte composição: gramatura > 29 conf. Abnt nbr nm iso 536:2000, alvura difusa > 90 conforme abnt nbr nm iso 2470:2001, índice de maciez, em n/mg, (cálculo), = 5,5 conf. Abnt nbr nm 15134:2007, resistência a tração ponderada, em n/m (cálculo) = 140,0, conf. (norma nbr nm iso 1924-2:2012 / nbr 15134:2020, pintas, em mm²/m², = 3,0 conf. Norma nbr 8259:2002/ nbr 15134:2020, tempo de absorção de água - método cestinha - em s = 5,0 conf. Norma nbr iso 12625-8:2012. Acondicionado em pacote plástico contendo 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, selo do fsc, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).</p> <p>Marcas de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lux Clean• Familiar• Max Pure	FD	1.700	128,16	217.872,00
7	<p>Toalha de papel folha simples interfolhada institucional, 02 duas dobras gofrado, classe 1 conf. Abnt nbr 15464-7, medindo: 23 cm x 21 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas, contendo a seguinte composição: alvura difusa, com uv calibrado, em %, > 85,0 conf. Abnt nbr nm iso 2470:2001; pintas, em mm²/m < 2,0 conf. Norma nbr 8259:2002/ nbr 15134:2020; tempo de</p>	FD	6.600	19,75	130.350,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





<p>absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. Nbr iso 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g água/ g de papel > 6,0 conf nbr iso 12625-8:2012; furos em mm²/m² < 3 conf. Norma nbr 8259:2002/ nbr 15134:2020; resistência a tração a úmido, ponderada, em n/m (cálculo) > 90,0 conf. Norma nbr 15010:2017/ 15134:2020.</p> <p>Acondicionado em fardo kraft, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas.</p> <p><u>Marcas de referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Lux Clean • Familiar • Max Pure 				
---	--	--	--	--

Para os itens abaixo mencionados, deverá ser solicitado das empresas vencedoras o que segue:

Item	Descrição	Documentação Complementar
1.	Água sanitaria	<ul style="list-style-type: none"> • Laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis; laudo de determinação do teor de cloro ativo; laudo da determinação da estabilidade de prateleira e laudo de determinação de ph puro, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentar amostra do produto. • AMOSTRA
2.	Sanitizante	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar amostra do produto • AMOSTRA
3.	Desinfetante	<ul style="list-style-type: none"> • Laudos de eficácia contra as cepas salmonela, staphylococcus e pseudomonas aeruginosa; laudo de comprovação de determinação do teor de tensoativo catiônico; laudo de estabilidade de longa duração à temperatura ambiente; laudo da estabilidade acelerada da substância teste e laudo de determinação do ph puro emitido por laboratório





		<p>credenciado pela ANVISA e apresentar amostra do produto.</p> <ul style="list-style-type: none">• AMOSTRA
4.	Detergente líquido	<ul style="list-style-type: none">• Laudo de determinação de ph puro, laudo de determinação da biodegradabilidade imediata pela medida de dióxido de carbono, laudo dermatológico que comprove teste de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica do produto, laudo de determinação da densidade relativa e laudo de determinação de viscosidade, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentar amostra do produto.• AMOSTRA
5.	Esponja dupla face verde e amarela	<ul style="list-style-type: none">• Laudos de avaliação microbiológica: atividade bacteriostática para staphylococcus aureus, staphylococcus epidermis, salmonella choleraesuis, pseudomonasaeruginosa, avaliação de atividade fungística para asprgillus niger, emitido por laboratório credenciado pela anvisa / vigilância sanitária ou instituto equivalente e apresentar amostra do produto.• AMOSTRA
6.	Papel higiênico folha dupla	<ul style="list-style-type: none">• Laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bactérias aerobias mesofilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo ipt, ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por hript irritabilidade dérmica primária (idp), irritabilidade dérmica acumulada (ida), sensibilização dérmica (sd), ambos com números do respectivo lote e apresentar amostra do produto.• AMOSTRA
7.	Toalha de papel folha simples	<ul style="list-style-type: none">• Laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bactérias aerobias mesofilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo ipt, ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por hript irritabilidade dérmica primária (idp), irritabilidade dérmica acumulada (ida),





		<p>sensibilização dérmica (sd), ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referência: fsc, cerflor), em nome do fabricante do material acabado e apresentar amostra do produto.</p> <ul style="list-style-type: none">• AMOSTRA
8.	Sabao em pedra	<ul style="list-style-type: none">• Laudo de alcalinidade em óxido de sódio; laudo de determinação de ph em meio aquoso e laudo de irritação dérmica in vitro. Emitido por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentar amostra do produto.• AMOSTRA
9.	Saco de lixo 20 litros preto	<ul style="list-style-type: none">• Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.• AMOSTRA
10.	Saco para lixo 40 litros preto	<ul style="list-style-type: none">• Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.• AMOSTRA
11.	Saco para lixo 60 litros preto	<ul style="list-style-type: none">• Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de





		<p>recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.</p> <ul style="list-style-type: none">• AMOSTRA
12.	Saco de lixo 100 litros preto	<ul style="list-style-type: none">• Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.• AMOSTRA
13.	Saco de lixo 200 litros preto	<ul style="list-style-type: none">• Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.• AMOSTRA
14.	Lenço umedecido	<ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada ou em seu original do laudo de contagem total de microrganismos viáveis; laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, escherichia coli e pseudomonas aeruginosa, laudo de estabilidade acelerada, emitidos por laboratório credenciado pela anvisa/vigilância sanitária.• AMOSTRA

1. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. PRAZO DE VALIDADE DE PRODUTOS E SUBSTITUIÇÃO

3.1. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, devendo ser descrito o mês e ano de vencimento nas embalagens. Os produtos que apresentarem vício, embalagens violadas ou que





não estiverem em condições de utilização deverão ser substituídos.

3.2. Uma vez notificada, a empresa realizará a substituição dos produtos no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de notificação realizada pela Municipalidade.

3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Empresa, aceita pela Municipalidade.

3.4. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da Municipalidade ou a apresentação de justificativas pela Empresa, fica a Municipalidade autorizada a substituição do material, bem como a exigir da Empresa o reembolso pelos custos respectivos.

3.5. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da Empresa.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA

4.1. A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.6. O fiscal acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.6.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.6.3. O fiscal informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

4.6.5. O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto](#)





[nº 11.246, de 2022](#)).

4.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.8. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.8.1. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.8.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.8.3. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.8.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.9. O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.10. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e





quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata e do órgão;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a municipalidade;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à





documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da municipalidade.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a municipalidade deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a municipalidade deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a empresa a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata e do órgão;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a municipalidade;

5.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na





impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da municipalidade.

5.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a municipalidade deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.24. Persistindo a irregularidade, a municipalidade deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a empresa a ampla defesa.

5.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

5.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.29. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO	
PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.	
No caso de atraso pela Municipalidade, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.	
LOCAIS DE ENTREGA:	
Casa da Agricultura	Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, 100 – Bairro Vicente Nunes





Casa da Mulher	Rua Maria Tereza da Conceição, 51 – Centro	
Cemitério	Rua Comendador Vicente de Paula Penido, s/n - Centro	
Centro de Saúde	Rua Coronel Benedito Bueno, 44 – Centro	
Centro Sócio Cultural	Avenida Comendador Vicente de Paula Penido, 140 - Centro	
Conselho Tutelar	Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n – Centro	
Consultório Odonto	Rua Coronel João Rodrigues Dos Santos, 333 – Centro	
CRAS	Rua João de Passos, 155 - Centro	
DAS	Praça Nossa Senhora de Nazaré, 46 – Centro	
Departamento de Saúde	Rua Coronel Francisco Derosa, 212 – Centro	
Divisão de Esportes	Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Bairro Vicente Nunes	
Divisão de Turismo	Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n - Centro	
Fundo Social	Travessa Capitão Silvestre, 15 - Centro	
Gabinete do Prefeito	Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro	
Hospital Municipal	Rua Ezaú Avelino Pinheiro, 100 – Bairro Vicente Nunes	
Oficina/Garagem Municipal	Avenida do Recinto, 145 – Centro	
Paço Municipal – Predio 2	Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Centro	
Samu	Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, 188 - Centro	
Setor de Alimentação Escolar	Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Bairro Vicente Nunes	
Terminal Rodoviário	Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, 62.040 – Centro	
As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00h (exceto em feriados e pontos facultativos)		
PRAZO DE FORNECIMENTO: 07 (sete) dias, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões		

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 105, da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
Os valores unitários deverão respeitar duas casas decimais.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

MARCA: Todos os produtos obrigatoriamente deverão ser identificados as suas respectivas marcas/fabricantes.

AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As empresas detentoras das melhores propostas dos itens 1 ao 14 e 75, deverão apresentar, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances:

1. AMOSTRA (itens 1 ao 14 e 75):

1 (uma) amostra do(s) produto(s) ofertado(s) para que seja submetida à avaliação técnica visual. As amostras deverão vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.

1.1. Serão analisados 02 (dois) critérios:

- a) **Conformidade com as Especificações:** As amostras serão avaliadas em sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação. Por meio de análise comparativa entre dados da ficha técnica e rótulo do produto, podendo incluir análise de dimensões, peso, materiais utilizados, entre outros, conforme o descritivo deste edital.
- b) **Embalagem e Rótulo:** A embalagem deve ser bem vedada, de material adequado que não permita a transferência de odores ou migração do produto para o meio externo, cujo fechamento impeça vazamentos e/ou eventuais acidentes, que possibilite o fechamento diversas vezes durante o uso sem o risco de contato direto com o produto, dificultando ainda a abertura acidental. Deve também fornecer informações claras e precisas sobre o produto, tais como composição, lote, validade, instruções de uso, diluição, rendimento, entre outros, conforme o descritivo de cada produto especificado neste edital.

1.2. A apreciação técnica resultará em termo de aprovação/reprovação que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública; O resultado





de adequação nos 3 (três) critérios será: “Aprovado”; O resultado de inadequação em 1(um) ou mais critérios será: “Reprovado”.

1.2.1. Local de Entrega: Setor de Alimentação- Escolar Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Bairro Vicente Nunes

1.3. As empresas que cotarem as marcas de referência, ficam isentas de apresentação de amostra.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Item	Descrição	Documentação Complementar
1.	Água sanitaria	Laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis; laudo de determinação do teor de cloro ativo; laudo da determinação da estabilidade de prateleira e laudo de determinação de ph puro, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentar amostra do produto.
2.	Sanitizante	Apresentar amostra do produto
3.	Desinfetante	Laudos de eficácia contra as cepas salmonela, staphylococcus e pseudomonas aeruginosa; laudo de comprovação de determinação do teor de tensoativo catiônico; laudo de estabilidade de longa duração à temperatura ambiente; laudo da estabilidade acelerada da substância teste e laudo de determinação do ph puro emitido por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentar amostra do produto.
4.	Detergente líquido	Laudo de determinação de ph puro, laudo de determinação da biodegradabilidade imediata pela medida de dióxido de carbono, laudo dermatológico que comprove teste de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica do produto, laudo de determinação da densidade relativa e laudo de determinação de viscosidade, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentar amostra do produto.
5.	Esponja dupla face verde e amarela	Laudos de avaliação microbiológica: atividade bacteriostática para staphylococcus aureus, staphylococcus epidermis, salmonella choleraesuis, pseudomonasaeruginosa, avaliação de atividade fungística para asprgillus niger, emitido por laboratório credenciado pela anvisa / vigilância sanitária ou instituto equivalente e apresentar amostra do produto.
6.	Papel higiênico folha dupla	Laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bacterias aerobias mesofilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostridios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo ipt, ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por hript irritabilidade dérmica primária (idp), irritabilidade dérmica acumulada (ida), sensibilização dérmica (sd), ambos com números do respectivo lote e apresentar amostra do produto.
7.	Toalha de papel folha simples	Laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bacterias aerobias mesofilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





		escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostridios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo ipt, ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por hript irritabilidade dérmica primária (idp), irritabilidade dérmica acumulada (ida), sensibilização dérmica (sd), ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referência: fsc, cerflor), em nome do fabricante do material acabado e apresentar amostra do produto.	
8.	Sabao em pedra	Laudo de alcalinidade em óxido de sódio; laudo de determinação de ph em meio aquoso e laudo de irritação dérmica in vitro. Emitido por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentar amostra do produto.	
9.	Saco de lixo 20 litros preto	Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.	
10.	Saco para lixo 40 litros preto	Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.	
11.	Saco para lixo 60 litros preto	Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.	
12.	Saco de lixo 100 litros preto	Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do	





		laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.	
13.	Saco de lixo 200 litros preto	Laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (ctf) cadastro técnico federal do ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso ii, da lei 6.938 de 1981.	
14.	Lenço umedecido	Cópia autenticada ou em seu original do laudo de contagem total de microrganismos viáveis; laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, escherichia coli e pseudomonas aeruginosa, laudo de estabilidade acelerada, emitidos por laboratório credenciado pela anvisa/vigilância sanitária.	
Durante toda vigência da Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá solicitar à empresa detentora da Ata, a análise ou laudos laboratoriais dos itens, os quais deverão ser custeados pela empresa.			

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de materiais de limpeza/ descartáveis/ copa e cozinha.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 04 de julho de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito





ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXXconforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXX	XXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
MEMORANDO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

- 8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ___ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado a “_____”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.





**ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.**

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			N°
CIDADE	ESTADO	CEP	
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.





ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: XX/20XX
MEMORANDO 1DOC n.º: XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º: XX/20XX
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:XXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX.

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

RESUMO

Item Cota LC14	5520 Código	XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7						
Total do Proponente (R\$)						

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: XX/XX/2023

Prazo de Execução: (INSERIR CONFORME EDITAL).

Pagamento: Até XX dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Contratado;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;
- e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05





(cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo”;

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:





9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens **b), c) e d)** (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens **e), f), g) e h)**, bem como nos itens **b), c) e d)**, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia





defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Nos caso de desequilíbrio economico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.
- 11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".
- 11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- 11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;
- 11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 20__

 CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
 PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6840-021C-DBA6-5D9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.XXX.XXX-82) em 04/07/2024 13:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6840-021C-DBA6-5D9E>